

Explicação

A proposição ora protocolada visa a simplificação da organização e exposição dos diversos documentos públicos exigidos quando iniciado ou mantido um empreendimento. Doravante, a exposição do Alvará de Licença, do Selo de Inspeção Sanitária, do Código de Defesa do Consumidor, do número de PROCON, da indicação da lotação do estabelecimento, do preço do ingresso e do respectivo horário de exibição poderá ser de forma digitalizada por meio do QR CODE.

Legalidade

Sem vícios.

Base Legal

Art. 37, caput, Constituição Federal de 1988 (Princípio da Eficiência); Lei Nacional nº 14.129, de 29 de março de 2021; Lei Nacional nº 12.682, de 9 de julho de 2012; artigo 61, §1º da Constituição Federal de 1988; artigo 74, II, Lei Orgânica do Município de Uberaba; artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Uberaba.